EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CONTRATAÇÃO Nº 928123-5/2026

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, **Resolução nº 1.593/2024, de 02/05/2024**, aprovada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei no 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada em ato normativo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras .

1.2 Data: **19/08/2026.**

1.3 Horário de Brasília: **10h30min.**

1.4 Código UASG: **928123**

1.5 Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**

Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

1.6 Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

1.7.1 As licitantes que ofertarem lance de desempate em favorecimento ao

tratamento previsto na Lei Complementar n• 123/06, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS, tendo em vista que não há esta previsão no regulamento do Sesc.
1.8 A presente licitação será regida pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESC, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, de 02/05/2024.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TURÍSTICO, URBANO E EXECUTIVO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS EXECUTIVOS) PARA ATENDER O SESC/AM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com o discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.
2.2 Em caso de discordância entre o objeto e as especificações no ComprasNet e no Edital, prevalecerá o último.
2.3 A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/AM ou autoridade designada.
2.4 Sendo Registro de Preços, o Sesc/AM não se obriga a adquirir o objeto desta licitação.
2.5 As quantidades descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, são estimativas máximas dos serviços, não estando o SESC/AM obrigado a adquirir uma quantidade mínima, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.
3.2 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
3.3 A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório.

Sesc – Serviço Social do Comércio / Departamento Regional do Amazonas/ Seção de Licitação
Rua Henrique Martins, 427, Centro – Manaus/AM / Tel: (92) 2126-9510/ E-mail: licitação.sesc@sesc-am.com.br

3.4 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que:
3.4.1 Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
3.4.2 Estejam suspensas de licitar com o SESC/AM;
3.4.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SESC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.
3.4.4 Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.
3.5 Fica vedada a participação nesta licitação de empresa que tenha sido formalmente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM, em decorrência de decisão administrativa fundamentada, proferida em processo regular, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.
3.6 As empresas que estiverem na condição descrita no item
3.5 serão desclassificadas/inabilitadas imediatamente após o conhecimento da comissão de licitação de sua condição de impedimento.
3.7 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra ou documento equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.
3.8 Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
3.8.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e anexos;
3.8.2 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.
3.9. Não será admitido consórcio em razão de baixa complexidade operacional, ampla oferta no mercado regional e desnecessidade de soma de capacidades.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital

Sesc – Serviço Social do Comércio / Departamento Regional do Amazonas/ Seção de Licitação
Rua Henrique Martins, 427, Centro – Manaus/AM / Tel: (92) 2126-9510/ E-mail: licitação.sesc@sesc-am.com.br

conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu(s) representante(s).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do usuário cadastrado no Sistema conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique qualquer inconsistência ou necessidade de atualização.

4.7 O Sesc/AM não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet.

4.8 Deverá obrigatoriamente ser assinalado no sistema Comprasnet o Termo de Aceitação, declarando que cumpre e está ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação.

4.9 De acordo com o item 1.7: Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, e; Item 1.8: O processo decorrente não é regido pela Lei no 14.133/21 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

5 PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema, mediante solicitação do pregoeiro.

5.2 Quando convocados em anexo, o licitante terá no mínimo 2 (duas) horas, para enviar suas propostas ajustadas, conforme solicitação do pregoeiro.

5.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas

neste edital e anexos.

5.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.6 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para *download* e avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 O prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13 A empresa deverá apresentar preço unitário por item e total, valor global em algarismo e por extenso, indicados em moeda corrente nacional.

5.14 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc, tais como: todos os custos decorrentes da entrega em local definido no edital, tributos, tarifas, frete, seguro, e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.15 Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas no item 5 acima

Sesc – Serviço Social do Comércio / Departamento Regional do Amazonas/ Seção de Licitação
Rua Henrique Martins, 427, Centro – Manaus/AM / Tel: (92) 2126-9510/ E-mail: licitação.sesc@sesc-am.com.br

exposto.

5.16 O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

5.17 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

5.18 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem registradas.

5.19 Em consonância com o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos, caberá ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no portal eletrônico para possibilitar o acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.20 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar parecer técnico às demais áreas do Sesc/AM ou terceiros para subsidiarem suas decisões.

5.21 PREPOSTO/REPRESENTANTE: A proposta deverá conter a indicação do nome do preposto/representante da empresa, que será a conexão entre o Sesc/AM e a CONTRATADA, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes aos serviços contratados.

5.22 ASSINATURA DO TERMO: Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará o Termo de Registro de Preços.

5.23 Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.24 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem registradas apresentando irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5.25 O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições, poderá requerer manifestação técnica de setor especializado ou de colaborador com competência técnica específica sobre o objeto licitado, visando embasar e orientar sua decisão. Tal prerrogativa decorre da necessidade de assegurar maior precisão e fundamentação às análises realizadas, especialmente em casos de maior complexidade técnica.

5.26 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

5.26.1 Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

5.26.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
5.27 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.28 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
5.29 Para materiais oriundos de outros estados, a empresa fornecedora deverá considerar os 20% (vinte por cento) do ICMS, devido a Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas não dispensar a diferença de alíquota, que deverá constar na emissão da nota fiscal.
5.30 Esta Instituição é isenta do pagamento do IPI, sendo registrada na Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) a inscrição sob o Nº 20.0118.27-7.
5.31 Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

6 FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas “Disposições Iniciais” deste Edital, no site: www.gov.br/compras;
6.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
6.2.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.
6.2.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.
6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
6.4 No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 (dez)

Sesc – Serviço Social do Comércio / Departamento Regional do Amazonas/ Seção de Licitação
Rua Henrique Martins, 427, Centro – Manaus/AM / Tel: (92) 2126-9510/ E-mail: licitação.sesc@sesc-am.com.br

minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

6.5 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

6.6 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **1,0% (um por cento).**

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (03) três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas/lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, realizados automaticamente no Sistema Comprasnet, seguindo a ordem abaixo:

6.11.1 Empresa que declare em campo próprio do sistema comprasgov que desenvolve Programas de Integridade.

6.11.1.1 Os licitantes que utilizarem esse critério de desempate devem apresentar documentos que comprovem a situação no momento da apresentação da proposta.

6.11.2 Permanecendo o empate, será assegura preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por Empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas.

6.11.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos, e persistindo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.11.4 O sorteio será realizado de forma automática, aleatória e independente pelo Sistema ComprasGov, sem qualquer interferência do

Pregoeiro.

6.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.13.1 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

6.13.2 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

6.14 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, no site: no site: www.comprasnet.gov.br.

6.16 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

7 NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços atualizada e documentos solicitados em até 02 (duas) horas a contar da sua convocação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

8.2 A proposta deverá conter preço unitário e total de cada item, de

acordo com as quantidades e os lances ofertados em algarismo e por extenso (total) expresso em moeda corrente nacional (R$), fixos e irreajustáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas, em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3 A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital, caso enfrente dificuldade em atender a convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

8.4 Em caso de inconformidades sanáveis, a proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7 A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

8.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Seção de Licitação – na Sede do Sesc-DR/AM, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, Térreo do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP 69010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº: 013/2026
- Razão Social:
- CNPJ da empresa:
- Telefone:
- E-mail:

8.9 Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

8.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação devidamente justificada pela licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

8.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, e encaminhará o processo a Seção de Compras para o preenchimento do mapa de homologação e adjudicação, a ser aprovado pela Autoridade Competente.

8.16 Quando forem omitidos na proposta os prazos de entrega, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no Edital.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;

b) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações **(será aceita a alteração consolidada)**, com a indicação do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado

de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 Além dos documentos previstos neste instrumento convocatório e na Resolução SESC Nº 1.593/2024, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos para verificação de sua qualificação técnica:

a) Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha executado a entrega conforme o objeto ou similar. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b) Será exigido o **CADASTUR** apenas para os itens referentes ao transporte turístico **(item 32 até 37)**, em conformidade com a **Lei Nº 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo).** Para transporte urbano, traslado e fretamento corporativo, será exigida apenas a documentação regular dos **veículos e condutores (CRLV e CNH)**.

c) O Sesc/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

d) O Sesc/AM poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado (s) pelo licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de declaração assinada pelo contador responsável, devidamente registrado no CRC

(Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ICMS e/ou ISS.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, constando de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede e da filial quando esta for a licitante, vigente.

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Poder Judiciário da Justiça do Trabalho sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.1.3.2 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “d” do subitem 9.1.3 deste edital.

9.1.3.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.1.5 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

9.1.6 O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e** e **f** do subitem 9.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

9.1.7 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

9.1.8 No caso de documentos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.1.9 As provas referidas nas alíneas **a** e **b** do subitem 9.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.
9.1.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
9.1.11 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.
9.1.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.
9.1.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do Pregão, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.
9.1.14 As diligências mencionadas no subitem 9.1.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.
9.1.15 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
9.1.16 O Sesc/AM não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.
9.1.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.
9.1.18 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.
9.1.19 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.
9.1.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 JULGAMENTO

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10.2 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor do item constante na proposta.
10.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão.
10.4 Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.
10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar questionamentos sobre os termos deste Edital, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
11.1.1 Os pedidos de esclarecimento ou questionamentos deverão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade técnica, protocolados na Sede Administrativa do Sesc Amazonas (Rua Henrique Martins, nº 427, Centro, Manaus-AM), das 08h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
11.1.2 Transcorrido o prazo previsto neste item sem manifestação, presume-se que os interessados concordam com os termos do edital, não sendo admitidos questionamentos posteriores quanto às disposições editalícias.
11.2 Os pedidos deverão ser apresentados por meio de comunicação formal contendo a identificação do interessado e, quando apresentados em nome de pessoa jurídica, deverão estar acompanhados da comprovação dos poderes de representação do signatário (contrato social ou procuração).

11.3 O Sesc/AM não se responsabiliza por comunicações eletrônicas não recebidas em virtude de falhas técnicas no servidor ou navegador do emissor.
11.4 O questionamento ou pedido de esclarecimento não suspende, como regra, os prazos do certame, salvo se o Pregoeiro, de forma motivada, considerar necessária a alteração do edital ou prazo maior para análise da questão apresentada.
11.5 As respostas serão publicadas no sítio eletrônico oficial (www.sesc-am.com.br/licitacao) e na plataforma de disputa, ficando disponíveis a todos os interessados até o dia anterior à abertura da sessão.

12 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.1.2 A licitante que manifestar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no Art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. As demais licitantes ficam, desde já, intimadas a, se desejarem, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar a partir do término do prazo para a apresentação do recurso. Será garantido aos interessados o acesso imediato aos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.
12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação e a assinatura do Termo de Registro de Preços.
12.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5 Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.
12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
12.8 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Vencedora.
12.9 Os recursos terão efeito suspensivo.

13 INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

13.1 Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, durante a sessão pública em que for proferida.
13.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.
13.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
13.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.
13.5 Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.

14 MARCO TEMPORAL DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão comprovar o atendimento às condições de participação e qualificação existentes **na data e hora marcadas para a abertura da sessão pública** deste certame.

14.2. Documentos que atestem fatos ou condições jurídicas, técnicas, fiscais ou econômico-financeiras ocorridas após a data de abertura da licitação não serão aceitos para fins de habilitação, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da competitividade.

14.3. Será admitido o saneamento de falhas e a complementação de informações, desde que destinados a esclarecer ou confirmar **fatos preexistentes** à data de abertura deste certame.

14.4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidas na data da abertura da sessão, sendo responsabilidade do licitante a manutenção de sua validade durante todo o procedimento licitatório.

14.5. A licitante deverá apresentar documentação válida na data de abertura do certame e mantê-la regular até a convocação para contratação, podendo ser exigida a atualização de certidões eventualmente vencidas após a sessão.

15 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado pela Seção de Compras para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do OC – Ordem de Compra bem como assinatura do Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual.

15.2 Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual em até 03 (três) dias corridos.

15.3 O prazo de convocação para assinatura do Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

15.4 Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do termo ou instrumento contratual, ou recusar a assiná-lo ou recebê-lo, a Seção de Compras convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

15.5 Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, terá seus preços invalidados e será penalizado com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM pelo prazo de até 03 (três) anos, além das demais penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

15.6 Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do Termo de Registro de Preços, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo

vencedor que as atenda.

16 TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Registro de Preços terá prazo inicial **de 12 (doze) meses**, contados da data da homologação e adjudicação.

16.2 Os Termos de Registros de Preços poderão ser prorrogados, além do prazo estipulado no item 15.1, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, com possibilidade de alterações maiores ou menores de valores dos preços registrados, mediante negociação entre as partes.

16.3 Prorrogado o Termo de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais do termo, inclusive quantitativos.

16.4 As Atas de Registro de Preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

16.5 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do referido Pregão.

16.6 A Seção de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração do Termo de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.7 Caso a empresa licitante não compareça para a assinatura do Termo de Registro de Preços ou se recuse a tal injustificadamente, a juízo do Presidente ou autoridade competente designada, decairá de todos os direitos ali constantes, ficando seus preços invalidados, sendo a empresa penalizada conforme item 17 - PENALIDADES.

16.8 É permitido que outras empresas licitantes venham a praticar o menor preço registrado, chamados na ordem de classificação, desde que assinem o Termo de Registro de Preços como aderente.

16.8.1 Ao se manifestar o interesse na adesão aos preços e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens ou prestar os serviços que integram o objeto da Ata do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

16.8.2 Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido e o SESC/AM convocará os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

16.9 À Ata de Registro de Preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econônico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas ou os mesmos pressupostos previstos no artigo 38 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

16.9.1 As empresas licitantes só poderão solicitar o reequilíbrio econômico do Termo de Registro de Preços, havendo motivos de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato.

16.9.2 O reequilíbrio econômico deverá ser solicitado mediante comprovação, através de notas fiscais, da variação nos preços praticados no mercado.

16.9.3 O Sesc/AM fará a pesquisa de mercado para confirmação da variação apresentada pelo solicitante.

16.9.4 Só ocorrerá o reequilíbrio econômico mediante autorização expressa do Sesc/AM.

16.9.5 O solicitante não poderá deixar de fornecer ao Sesc/AM, as Ordens de Compras já emitidas, enquanto estiver em tramitação a solicitação de reequilíbrio econômico, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

16.10 Quando o preço de mercado, para a aquisição do produto, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, o Sesc/AM poderá:

16.10.1 Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação acontecer antes da Ordem de Compra do produto.

16.10.2 Convocar as demais empresas classificadas visando igual oportunidade de negociação.

16.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Sesc/AM deverá proceder ao cancelamento do item do Termo de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.11 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.11.1 Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;

16.11.2 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.11.3 Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/AM.

Sesc – Serviço Social do Comércio / Departamento Regional do Amazonas/ Seção de Licitação
Rua Henrique Martins, 427, Centro – Manaus/AM / Tel: (92) 2126-9510/ E-mail: licitação.sesc@sesc-am.com.br

16.12 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente.
16.13 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.
16.14 Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do Registro de Preços que não atenda aos requisitos do item anterior.
16.15 O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que sejam observadas as seguintes condições:
16.15.1 O aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.
16.15.2 O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
16.15.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos nos instrumentos convocatórios.
16.15.4 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
16.15.5 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência da ata de registro de preço.
16.15.6 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
16.15.7 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

17 PENALIDADE/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

Sesc – Serviço Social do Comércio / Departamento Regional do Amazonas/ Seção de Licitação
Rua Henrique Martins, 427, Centro – Manaus/AM / Tel: (92) 2126-9510/ E-mail: licitação.sesc@sesc-am.com.br

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não manter a proposta apresentada.
17.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e poderá acarretar ao licitante: à perda do direito à contratação, à perda das garantias de propostas oferecidas, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo período de até 3 (três) anos.
17.3 O prazo de convocação referido no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma única vez, desde que a prorrogação seja solicitada pela parte interessada durante o transcurso do prazo original, mediante apresentação de motivo devidamente justificado e aceito pelo Sesc/AM, conforme o disposto no artigo 32, §1º da Resolução SESC nº 1.593/2024.
17.4 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de até 10% do valor do total;
c) rescisão contratual;
d) impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 03 (três) anos.
17.5 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.
17.6 Ensejará em impedimento do direito de licitar, com aplicação de abrangência nacional, por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou fornecimento de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraude durante o processo licitatório ou na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo ou prática de qualquer tipo de fraude;
d) Realização de atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.
e) As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do Sesc/AM, e será garantida a concessão de ampla defesa.

18 PAGAMENTOS

18.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 15(quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo requisitante ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc Amazonas.

18.2 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

18.3 O Sesc Amazonas não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

18.4 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc AM devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);

b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.5 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

18.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

18.7 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc/AM também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

18.8 Os pagamentos efetuados, após decorrido o prazo estipulado, serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

19 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis da página eletrônica oficial da entidade www.sesc-am.com.br/licitacao.

20.1.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Sesc/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

20.2 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

20.2.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia autorização do Sesc/AM, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual, qualidade dos serviços e cumprimento de todas as obrigações assumidas.

20.3 A instituição se resguarda do direito de realizar visita técnica, caso julgue necessário, através do Técnico designado pelo Requisitante, nas instalações do licitante vencedor, devendo emitir parecer técnico por ocasião da visita.

20.3.1 Instalações consideradas inadequadas, na forma do subitem 20.3, poderá ocasionar a desclassificação do Licitante.

20.4 Ensejará a desclassificação da proposta por preço excessivo, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

20.5 O Sesc/AM reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

20.6 A Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AM.

20.8 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
20.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AM, quando ocorrido durante o certame.
20.10 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
20.11 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESC Nº 1.593/2024.
20.12 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
20.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Termo de Registro de Preço
ANEXO III – Modelo de Proposta

Manaus (AM), 03 de agosto de 2026.

SEÇÃO DE COMPRAS
SESC/AM

Sesc – Serviço Social do Comércio / Departamento Regional do Amazonas/ Seção de Licitação
Rua Henrique Martins, 427, Centro – Manaus/AM / Tel: (92) 2126-9510/ E-mail: licitação.sesc@sesc-am.com.br

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TURÍSTICO, URBANO E EXECUTIVO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS EXECUTIVOS) PARA ATENDER O SESC/AM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.1 O presente termo de referência tem como objetivo realizar o registro de preço para a prestação de serviço de locação de veículo para transporte rodoviário e de turismo incluso motorista, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade total
1	**TRASLADO COMPLETO - Locação de Van**, com capacidade mínima para 17 (Dezessete) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de traslado (200km de percurso total ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- O veículo deverá ter espaço para bagagens. 4- Locais de circulação: Região metropolitana de Manaus.	50
2	**TRASLADO COMPLETO - Locação de Van**, com capacidade mínima para 17 (Dezessete) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	6

Sesc – Serviço Social do Comércio / Departamento Regional do Amazonas/ Seção de Licitação
Rua Henrique Martins, 427, Centro – Manaus/AM / Tel: (92) 2126-9510/ E-mail: licitação.sesc@sesc-am.com.br

	1- A contratação será por meio do sistema de traslado (400km de percurso total ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- O veículo deverá ter espaço para bagagens. 4- Locais de circulação: Região metropolitana de Manaus.	
3	**MEIA DIÁRIA (12 horas) - Locação de Veículo Van**, com capacidade mínima para 17 (Dezessete) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de meia diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 200km de percurso total (ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios. 4 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados.	20
4	**MEIA DIÁRIA (12 horas) - Locação de Veículo Van**, com capacidade mínima para 17 (Dezessete) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de meia diária (12 horas) e sem restrição de traslados/paradas e 400km de percurso total (ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios. 4 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados	5
5	**TRASLADO COMPLETO – Locação de Veículo Micro-ônibu**s, com capacidade para até 33 (trinta e três) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1-A contratação será por meio do sistema de traslado (200km de	50

	percurso total ida e volta). 2-Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- O veículo deverá ter espaço para bagagens. 4- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e município	
6	**TRASLADO COMPLETO – Locação de Veículo Micro-ônibus**, com capacidade para até 33 (trinta e três) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1-A contratação será por meio do sistema de traslado 400km de percurso total ida e volta. 2-Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3-O veículo deverá ter espaço para bagagens. 4-Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios.	4
7	**MEIA DIÁRIA (12 horas) – Locação de Veículo Micro-ônibus**, com capacidade para até 33 (trinta e três) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de meia diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 200km de percurso total (ida e volta). 2- O veículo deverá ter espaço para bagagens. 3- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 4- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios. 5 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados	20
8	**MEIA DIÁRIA (12 horas) – Locação de Veículo Micro-ônibus**, com capacidade para até 33 (trinta e três) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de meia diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 400km de percurso total (ida e	6

	volta). 2- O veículo deverá ter espaço para bagagens. 3- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 4- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios. 5 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados	
9	**TRASLADO COMPLETO – Locação de Veículo Ônibus**, com capacidade para até 44 (quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1-A contratação será por meio do sistema de traslado e 200km de percurso total (ida e volta). 2-Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3-O veículo deverá ter espaço para bagagens. 4-Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios.	70
10	**TRASLADO COMPLETO – Locação de Veículo Ônibus**, com capacidade para até 44 (quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1-A contratação será por meio do sistema de traslado e 400km de percurso total (ida e volta). 2-Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3-O veículo deverá ter espaço para bagagens. 4-Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios.	15
11	**TRASLADO COMPLETO – Locação de Veículo Micro-ônibus tipo Executivo**, com capacidade para até 33 (trinta e três) passageiros, com ar condicionado, Bagageiro Amplo, Poltrona Reclinável/Individual, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1-A contratação será por meio do sistema de traslado e 200km de	10

	percurso total (ida e volta). 2-Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3-O veículo deverá ter espaço para bagagens. 4-Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios.	
12	**TRASLADO COMPLETO – Locação de Veículo Micro-ônibus tipo Executivo**, com capacidade para até 33 (trinta e três) passageiros, com ar condicionado, Bagageiro Amplo, Poltrona Reclinável/Individual, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1-A contratação será por meio do sistema de traslado e 400km de percurso total (ida e volta). 2-Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3-O veículo deverá ter espaço para bagagens. 4-Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios.	4
13	**TRASLADO COMPLETO – Locação de Veículo Ônibus tipo Executivo**, com capacidade para até 44 (quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, Banheiro, Bagageiro Amplo, Tv DVD, Sistema de Som, Poltrona Reclinável/Individual, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1-A contratação será por meio do sistema de traslado e 200km de percurso total (ida e volta). 2-Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3-O veículo deverá ter espaço para bagagens. 4-Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios.	10
14	**TRASLADO COMPLETO – Locação de Veículo Ônibus tipo Executivo**, com capacidade para até 44 (quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, Banheiro, Bagageiro Amplo, Tv DVD, Sistema de Som, Poltrona Reclinável/Individual, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos.	4

	INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1-A contratação será por meio do sistema de traslado e 400km de percurso total (ida e volta). 2-Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3-O veículo deverá ter espaço para bagagens. 4-Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios.	
15	**MEIA DIÁRIA (12 horas) – Locação de Veículo Ônibus tipo Executivo para excursões regionais**, com capacidade para até 44 (quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, Banheiro, Bagageiro Amplo, Tv DVD, Sistema de Som com Microfone, Poltrona Reclinável/Individual, Frigobar, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de meia diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 200km de percurso total (ida e volta). 2- O veículo deverá ter espaço para bagagens. 3- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 4- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios. 5 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados	4
16	**MEIA DIÁRIA (12 horas) – Locação de Veículo Ônibus tipo Executivo para excursões regionais**, com capacidade para até 44 (quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, Banheiro, Bagageiro Amplo, Tv DVD, Sistema de Som com Microfone, Poltrona Reclinável/Individual, Frigobar, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de meia diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 400km de percurso total (ida e volta). 2- O veículo deverá ter espaço para bagagens. 3- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC.	4

	4- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios. 5 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados	
17	**MEIA DIÁRIA (12 horas) – Locação de veículo executivo com motorista:** veículos com 04 (quatro) portas, ar condicionado, completo veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção com tanque cheio, motorista uniformizado (uniforme social adequado à função), treinados e com experiência para atendimento a executivos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de Meia Diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 200km de percurso total (ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios 4 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados	30
18	**MEIA DIÁRIA (12 horas) – Locação de veículo executivo com motorista:** veículos com 04 (quatro) portas, ar condicionado, completo veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção com tanque cheio, motorista uniformizado (uniforme social adequado à função), treinados e com experiência para atendimento a executivos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de Meia Diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 400km de percurso total (ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios 4 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados	20
19	**MEIA DIÁRIA (12 horas) – Locação de veículo tipo caminhão baú (toco):** veículos com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção com tanque cheio, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de Meia Diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 200km de percurso total (ida e	20

	volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios. 4 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados	
20	**MEIA DIÁRIA (12 horas) – Locação de veículo tipo caminhão baú (toco):** veículos com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção com tanque cheio, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de Meia Diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 400km de percurso total (ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios. 4 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados	5
21	**MEIA DIÁRIA (12 horas) – Locação de veículo tipo minivan (7 passageiros):** veículos com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção com tanque cheio, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de Meia Diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 200km de percurso total (ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios. 4 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados	5
22	**MEIA DIÁRIA (12 horas) – Locação de veículo tipo minivan (7 passageiros):** veículos com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção com tanque cheio, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	4

	1- A contratação será por meio do sistema de Meia Diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 400km de percurso total (ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios. 4 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados	
23	**MEIA DIÁRIA (12 horas) – Locação de veículo de passeio com motorista:** veículos com 04 (quatro) portas, ar condicionado, completo veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção com tanque cheio, motorista uniformizado, treinados e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de Meia Diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 200km de percurso total (ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios. 4 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados	50
24	**MEIA DIÁRIA (12 horas) – Locação de veículo de passeio com motorista:** veículos com 04 (quatro) portas, ar condicionado, completo veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção com tanque cheio, motorista uniformizado, treinados e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de Meia Diária (12 horas) sem restrição de traslados/paradas e 400km de percurso total (ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios. 4 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados	30
25	**FRETAMENTO TIPO ROTA – Locação de Veículo VAN**, com capacidade para mínima de 17 passageiros, c/ AR CONDICIONADO, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de	

	conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de **rota** para transporte de colaboradores (solicitações eventuais). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus. 4 – Tempo estimado por rota 01h 30 min	50
26	**TRASLADO COMPLETO - Locação de Van Cargo**, com capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de traslado e 200km de percurso total (ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- O veículo deverá ter espaço para carga mínima de 08M3. 4- Locais de circulação: Região metropolitana de Manaus e dentro da cidade de Manaus/AM.	10
27	**TRASLADO COMPLETO - Locação de Van Cargo**, com capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de traslado e 400km de percurso total (ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- O veículo deverá ter espaço para carga mínima de 08M3. 4- Locais de circulação: Região metropolitana de Manaus e dentro da cidade de Manaus/AM.	4
28	**MEIA DIÁRIA (12 horas) - Locação de Veículo Van Cargo**, com capacidade mínima para 02 (Dois) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e	

	com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de meia diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 200km de percurso total (ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios. 4 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados 5 - O veículo deverá ter espaço para carga mínima de 08M3	10
29	**MEIA DIÁRIA (12 horas) - Locação de Veículo Van Cargo**, com capacidade mínima para 02 (Dois) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de meia diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 400km de percurso total (ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios. 4 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados 5 - O veículo deverá ter espaço para carga mínima de 08M3	4
30	**MEIA DIÁRIA (12 horas) – Locação de veículo tipo *pick up* com motorista:** veículos com 04 (quatro) portas, ar condicionado, completo veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção com tanque cheio, motorista uniformizado, treinados e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de Meia Diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 200km de percurso total (ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios.	5

	4 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados.	
31	**MEIA DIÁRIA (12 horas) – Locação de veículo tipo *pick up* com motorista:** veículos com 04 (quatro) portas, ar condicionado, completo veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção com tanque cheio, motorista uniformizado, treinados e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de Meia Diária (12 horas), sem restrição de traslados/paradas e 400km de percurso total (ida e volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios. 4 – O veículo e motorista ficarão à disposição por 12 horas, independentemente do número de traslados.	5
32	**FRETAMENTO DE TRANSPORTE TURÍSTICO PARA PASSEIO (ida e volta com uma parada)** – Locação de Veículo Ônibus, com capacidade para até 44 (quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, Banheiro, Sistema de Som com microfone e USB, Poltrona Reclinável/Individual, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de grupos de turismo. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1 – A contratação será por meio do sistema de meia diária 12h e 100km de percurso total (ida e volta). 2 – Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3 – Locais de circulação: dentro da cidade de Manaus/AM.	30
33	**FRETAMENTO DE TRANSPORTE TURÍSTICO PARA PASSEIO (ida e volta com uma parada)** – Locação de Veículo Ônibus, com capacidade para até 44 (quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, Banheiro, Sistema de Som com microfone e USB, Poltrona Reclinável/Individual, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de grupos de turismo. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1 – A contratação será por meio do sistema de meia diária 12h e 250km de percurso total (ida e volta).	30

	2 – Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3 – Locais de circulação: dentro da cidade de Manaus/AM.	
34	**FRETAMENTO DE TRANSPORTE TURÍSTICO PARA PASSEIO (ida e volta com uma parada) – Locação de Veículo Ônibus**, com capacidade para até 44 (quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, Banheiro, Sistema de Som com microfone e USB, Poltrona Reclinável/Individual, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de grupos de turismo INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1 – A contratação será por meio do sistema de meia diária 12h 2 – Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3 – Deverá ter banheiro. 4 – Locais de circulação: Municípios até 400 km de distância de Manaus.	30
35	**FRETAMENTO DE TRANSPORTE TURISTICO PARA EXCURSÃO** – Locação de Veículo Ônibus Executivo com capacidade para até 44 (quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, Banheiro, Bagageiro Amplo, Tv DVD, Sistema de Som, Poltrona Reclinável/Individual, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1-A contratação será por diária 24h 2-Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3-Deverá ter banheiro. 4-Locais de circulação: **Interestaduais (Roraima).**	5
36	**FRETAMENTO DE TRANSPORTE TURÍSTICO PARA PASSEIO (ida e volta com uma parada)** – Locação de Veículo micro-ônibus, com capacidade para até 33 (trinta e três) passageiros, com ar condicionado, Poltrona Reclinável/Individual, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de grupos de turismo. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	10

	1 – A contratação será por meio do sistema de meia diária 12h, sem restrição de traslados/paradas e 250km de percurso total (ida e volta). 2 – Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3 – Locais de circulação: dentro da cidade de Manaus/AM.	
37	**FRETAMENTO DE TRANSPORTE TURÍSTICO PARA PASSEIO (ida e volta com uma parada)** – Locação de Veículo micro-ônibus, com capacidade para até 33 (trinta e três) passageiros, com ar condicionado, Poltrona Reclinável/Individual, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de grupos de turismo. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1 – A contratação será por meio do sistema de meia diária 12h, sem restrição de traslados/paradas e 400km de percurso total (ida e volta). 2 – Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3 – Locais de circulação: Municípios até 400 Km de distância de Manaus.	10
38	**TRASLADO PARCIAL – Locação de Veículo Ônibus tipo Executivo**, com capacidade para até 44 (quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, Banheiro, Bagageiro Amplo, Tv DVD, Sistema de Som, Poltrona Reclinável/Individual, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1-A contratação será por meio do sistema de traslado e 100km de percurso total (ida ou volta). 2-Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3-O veículo deverá ter espaço para bagagens. 4-Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios	10
39	**TRASLADO PARCIAL – Locação de Veículo Micro-ônibu**s, com capacidade para até 33 (trinta e três) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	10

	1-A contratação será por meio do sistema de traslado (100km de percurso total ida ou volta). 2-Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- O veículo deverá ter espaço para bagagens. 4- Locais de circulação: Dentro da cidade de Manaus e municípios.	
40	**TRASLADO PARCIAL - Locação de Van**, com capacidade mínima para 17 (Dezessete) passageiros, com ar condicionado, veículos com até 5 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e manutenção, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de empresas e grupos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1- A contratação será por meio do sistema de traslado (100km de percurso total ida ou volta). 2- Disponibilidade mínima de 2 veículos em caso de necessidade do SESC. 3- O veículo deverá ter espaço para bagagens. 4- Locais de circulação: Região metropolitana de Manaus.	10

***Nota explicativa: Para fins deste Termo de Referência, cada unidade indicada na planilha de quantitativos corresponde a um translado completo (ida e volta), conforme quilometragem total indicada em cada item. E traslado parcial (ida ou volta), conforme quilometragem total indicada no item, quando especificado como 'diária' ou 'meia-diária', a unidade refere-se ao período de utilização do veículo, independentemente da quantidade de deslocamentos realizados dentro do limite de tempo e quilometragem estabelecidos**.

2.1.1 CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE ROTEIRO/CIRCUITO FECHADO

2.1.1.1 Considerando que as ações do Turismo Social, demandam trajetos estruturados com diversas paradas em um mesmo dia, o serviço poderá ser solicitado na forma de Roteiro/Circuito Fechado, não se caracterizando como diária, mas como transporte vinculado a percurso específico previamente definido.

2.1.1.2 Entende-se por Roteiro/Circuito Fechado o serviço que compreende:
a) Embarque no ponto de origem definido pelo Sesc;
b) Percurso total planejado, incluindo múltiplos deslocamentos internos, paradas técnicas e visitações (ex.: balneários, cachoeiras, pontos turísticos e culturais);
c) Permanência do motorista e do veículo à disposição ao longo de todo o

roteiro, até o encerramento da programação;
d) Retorno ao ponto de origem, ou outro destino previamente estabelecido;
e) Inclusão de todos os custos necessários ao cumprimento do circuito (combustível, motorista, deslocamentos internos, horas de espera, estacionamentos, taxas, pedágios e demais despesas operacionais).

2.1.1.3 O valor será apresentado e contratado por roteiro executado, devendo a licitante considerar integralmente a distância total, o tempo estimado, as paradas previstas e a permanência durante o circuito.

2.1.1.4 O SESC/AM poderá realizar ajustes no roteiro, desde que mantida a distância total aproximada e a natureza turística do trajeto, sem descaracterizar o circuito originalmente contratado.

2.1.2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- A contratação será na modalidade Roteiro/Circuito Fechado.
- O percurso total do roteiro deverá considerar o trajeto completo.
- A contratada deverá disponibilizar mínimo de 2 veículos.
- Veículos devem possuir espaço adequado para bagagens.
- Locais de circulação: Região Metropolitana de Manaus.
- O valor da contratação será apresentado por roteiro executado.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A justificativa e o objetivo da contratação se fundamentam em alcançar o cumprimento das atividades Institucionais do SESC/AM, notadamente, por ter uma estrutura de alta complexidade a qual exige um eficiente apoio logístico aos projetos e atividades que necessitem de transporte, assim sendo, faz-se necessário à contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo ônibus, micro-ônibus, minivan, van de passageiros, van cargo e veículos de passeio executivo para transporte rodoviário e urbano para atender as diversas Unidades do SESC/AM.

4 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 Com objetivo de ampliar a competitividade, a presente demanda deverá ser disputada em procedimento licitatório de ampla participação, a ser obtida a proposta comercial pelo Menor Preço Unitário.

4.2 A contratação ora pretendida deverá ser processada na forma de Sistema de Registro de Preços, uma vez que o quantitativo informado é meramente estimado.

5 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 As condições de habilitação constarão no Edital.

5.2 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

5.4 Para fins da comprovação de qualificação técnica, os documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação deverão demonstrar o fornecimento do item proposto.

5.5 Será exigido o **CADASTUR** apenas para os itens referentes ao transporte turístico **(item 32 até 37)**, em conformidade com a **Lei Nº 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo).** Para transporte urbano, traslado e fretamento corporativo, será exigida apenas a documentação regular dos **veículos e condutores (CRLV e CNH)**.

6 - ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 Os seguintes serviços deverão estar agregados à locação dos veículos, sem nenhum adicional para a contratante, de forma permanente, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive sábados, domingos e feriados:

6.1.1 Seguro total, permitida franquia, desde que a contratada arque integralmente com o valor, incluindo todas as coberturas contra danos pessoais e materiais próprios e a terceiros;

6.1.2 Manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por eventuais causados ao Contratante, bem como a terceiros quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados e outros mais que sejam necessários a esta prestação de serviços, sem ônus de franquia do seguro para o SESC/AM;

6.2 É de responsabilidade da Contratada o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, pagamento do IPVA, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva;

6.3 Manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previstos na Lei e permitir a colocação de adesivos de identificação do SESC/AM nas portas de todos os veículos, se necessário;

6.4 Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, roubo, acidente, etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a Contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo **1 hora** para Manaus e 04 horas para Municípios até 150km e 08h para Municípios acima de 150km, após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo dentro do prazo estabelecido, arcará com a despesa de táxi dos passageiros, do local do pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para o SESC/AM, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados;

6.5 Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados e consequente atendimento as obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes;

6.6 O pagamento das infrações de trânsito será de responsabilidade da Contratada;

6.7 Os motoristas da Contratada deverão portar celulares, comparecer ao local da prestação do serviço uniformizado e identificados com crachá;

6.8 Os seguros, multas, impostos, salários ou remunerações dos motoristas, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da Contratada;

6.9 A Contratada responsabilizar-se-á pelas despesas de refeição (almoço e/ou jantar) despesas com combustível, pedágios, estacionamentos e outras despesas complementares, quando houver;

6.10 A Contratada deverá manter um sistema de comunicação móvel com todos os veículos disponibilizados para a Contratante;

6.11 A Contratada obrigar-se-á a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estarem devidamente habilitados, qualificados e treinados, e com a documentação trabalhista regularizada;

6.12 Os motoristas contratados e designados pela Contratada para atender este objeto deverão possuir conhecimento mínimo do local do trajeto, estar devidamente uniformizados durante o exercício de sua função, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias do Contratante.

6.13 Os veículos disponibilizados para execução contratual deverão possuir, no máximo, 05 (cinco) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação, considerando a necessidade de garantir maior segurança operacional, confiabilidade mecânica, conforto aos usuários e continuidade na prestação dos serviços, reduzindo riscos de falhas, interrupções, manutenções corretivas frequentes e demais ocorrências que possam comprometer a eficiência e a qualidade da execução contratual.

7 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Compras (OC) enviado por correio eletrônico (*e-mail*) para a Contratada, com antecedência mínima de **2 (dois) dias**, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado, o horário e o seu respectivo local de atendimento, em situações emergenciais devidamente justificadas, o prazo poderá ser reduzido.

7.2 A Contratada deverá acusar o recebimento do *e-mail* de solicitação de serviço da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após o horário que a Contratante o enviou informando: nome do motorista, número do telefone celular e placa do veículo.

7.3 A Contratante poderá suspender, cancelar ou alterar, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária, sem ônus para o SESC/AM, desde que a Contratada seja comunicada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas do início da viagem/traslado**.

7.4 A Contratante poderá recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais.

7.5 As saídas dos roteiros de viagens/traslados previstas serão de locais a serem confirmados pela Contratante.

7.6 O motorista não terá nenhum vínculo empregatício com o SESC/AM.

7.7 A Contratada deverá informar o valor das horas fracionadas (horas e minutos), que vão além do solicitado.

7.8 A contagem das diárias deverão iniciar a partir do momento de disponibilização do veículo pela Contratada, terminando no momento final do atendimento solicitado pelo SESC/AM.

7.9 O SESC/AM poderá cancelar as viagens/passeios desde que o referido cancelamento seja comunicado, via *e-mail* à Contratada com antecedência mínima de **48(quarenta e oito) horas**.

7.10 Como requisito para contratação desse objeto, a empresa Contratada deverá comprovar, na fase de habilitação da licitação, os seguintes documentos que atendem as regras previstas em normas especiais, tais como: Departamento Estadual de Trânsito (**DETRAN**), apresentando o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (**CRLV**) dos veículos da frota (marca, modelo, ano, motorização, cor, combustível, capacidade do tanque, placa), Apólice de Responsabilidade Civil no transporte de passageiros, Carteira Nacional de Habilitação do Motorista (**CNH**) e o Comprovante de registro de funcionário do Motorista.

7.11 A diária se inicia a partir da efetiva disponibilização do veículo e motorista no local designado pelo SESC**/**AM, conforme OC (ordem de compra).

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.1. O SESC/AM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **01 (uma) hora**, o veículo com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária dos motoristas designados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e desde que não recaia sobre a parcela principal da obrigação, assim considerada aquela diretamente relacionada ao objeto essencial da contratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1 Será designado representante e respectivo substituto da Área da Seção de Transporte para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados **com verificação periódica mensal** do cumprimento das obrigações contratuais desde que haja utilização dos serviços.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SESC/AM ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O representante do SESC/AM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao superior hierárquico para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/AM por razão não superior a **3 (três) anos**.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, caso seja necessária outra condição deve ser informada) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou Fatura.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14. VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo sendo possível sua prorrogação, mas não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses considerando a necessidade de garantir segurança operacional, conforto dos usuários e padronização da qualidade da prestação dos serviços.

14.2 A contratação poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no item 14.1 desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo notas fiscais e/ou índices oficiais (ex.: ANP), sendo vedado o reequilíbrio para variações ordinárias de mercado;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Somente deverão participar dessa licitação empresas com capacidade para a entrega dos produtos solicitados pelo SESC/AM;

16.2 A empresa licitante poderá ser vistoriada por técnicos do SESC/AM para que possa ser comprovado o atendimento às exigências do presente Termo de Referência.

LUCIANA FERREIRA DE SOUZA
Gerente
Seção de Manutenção e Transporte
SESC/AM

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Departamento Regional do Amazonas, entidade de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13/09/1946, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Rua Henrique Martins, nº 427, Bairro Centro, CEP 69.010-010, inscrito no CNPJ nº 03.965.963/0001-18, mantido e administrado pelo empresariado do comércio, neste ato representado por XXX, XXX, portador do CPF nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa XXX, situada à XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, neste ato representada por XXX, portador do CPF nº XXX, residente e domiciliado à XXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PGE,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste Termo, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e as quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as Partes às normas constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, aprovado pela Resolução SESC nº 1.593/2024, de 02/05/2024, e às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TURÍSTICO, URBANO E EXECUTIVO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS EXECUTIVOS) PARA ATENDER O SESC/AM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com o discriminado no **ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PGE**, que integra este instrumento, bem como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas constam do **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA** e do **ANEXO – MODELO DE PROPOSTA**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PGE**.

2.1.1. Dá-se ao presente Termo de Registro de Preços o valor

estimado global de **R$ X (X)**, referente aos serviços dos itens registrados.

2.2. As quantidades descritas no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO – MODELO DE PROPOSTA** são estimativas máximas para serviço pelo período de 12 (doze) meses, não estando o **Sesc/AM** obrigado a adquirir a quantidade mínima ou máxima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.

2.3. A contratação dos serviços dar-se-á na modalidade **Roteiro/Circuito Fechado**, aplicável às ações de Turismo Social, caracterizada pela execução de percurso previamente definido, com múltiplos deslocamentos e paradas no mesmo dia, não se configurando como diária.

2.4. Considera-se Roteiro/Circuito Fechado o serviço que compreende o embarque no ponto indicado pelo Sesc/AM, a execução do percurso planejado, com paradas técnicas e visitações, a permanência do veículo e do motorista à disposição durante toda a programação e o retorno ao ponto de origem ou a outro previamente definido.

2.5. O valor contratado corresponderá ao roteiro efetivamente executado, devendo abranger todo o percurso, o tempo estimado, as paradas previstas e todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, incluindo combustível, motorista, horas de espera, estacionamentos, taxas, pedágios e demais despesas correlatas.

2.6. O Sesc/AM poderá promover ajustes no roteiro, desde que preservadas a distância total aproximada e a natureza turística do trajeto, sem descaracterizar o circuito originalmente contratado.

2.7. O **FORNECEDOR** deverá disponibilizar veículos conforme especificado no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**, adequados ao transporte de passageiros e bagagens, para circulação na Região Metropolitana de Manaus.

3. DA VIGÊNCIA DO TERMO

3.1. A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos de até 36 (trinta e seis) meses, conforme Art. 45, §2º da Resolução SESC n° 1.593/2024.

3.2. A prorrogação implicará, obrigatoriamente, a realização de pesquisa de mercado que comprove a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

3.3. O **FORNECEDOR** deverá apresentar, quando solicitado, os documentos atualizados de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PGE**.

4. DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1. A contratação compreende a locação de veículos com motoristas, incluindo, sem ônus adicional ao Sesc/AM, todos os serviços, encargos e despesas necessários à execução do objeto, de forma contínua, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I – Manter seguro total dos veículos, com cobertura para danos pessoais e materiais próprios e a terceiros, sendo a franquia integralmente de sua responsabilidade;

II – Arcar com tributos, taxas, impostos, encargos legais, multas de trânsito, seguros, manutenção preventiva e corretiva, revisões, combustível, pedágios, estacionamentos e demais despesas operacionais;

III – Manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpeza e conservação, conforme a legislação vigente, permitindo a identificação visual do Sesc/AM, quando solicitada;

IV – Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, qualificados, uniformizados, identificados, com documentação trabalhista regularizada, inexistindo vínculo empregatício com o Sesc/AM.

4.3. Em caso de pane, acidente, avaria, furto, roubo ou qualquer ocorrência que inviabilize a execução do serviço, o FORNECEDOR deverá substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores, no prazo máximo de:

a) 1 (uma) hora, em Manaus;

b) 4 (quatro) horas, para municípios até 150 km;

c) 8 (oito) horas, para municípios acima de 150 km, arcando, na impossibilidade de substituição, com transporte alternativo dos passageiros, sem ônus ao Sesc/AM.

4.4. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Compra, emitida pela Seção de Compras do Sesc/AM, encaminhada por correio eletrônico, com

antecedência mínima de 2 (dois) dias, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

4.5. O Sesc/AM poderá suspender, alterar, cancelar ou recusar a execução dos serviços que não atendam às especificações contratuais, sem ônus, desde que comunique o FORNECEDOR com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.6. O tempo de serviço terá início com a efetiva disponibilização do veículo e do motorista no local indicado pelo Sesc/AM, conforme a respectiva Ordem de Compra.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **Sesc/AM** promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es), de acordo com Art. 51 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Sesc convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Sesc poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o Sesc/AM deverá proceder ao cancelamento do item do Termo de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços, configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;

b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Justificadamente, não for mais do interesse do SESC;

d) Falência ou liquidação da empresa;

e) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do SESC;

f) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da empresa, devidamente comprovada.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do **Sesc/AM**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do **FORNECEDOR** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Registro de Preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do Termo de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/AM

6.1. Caberá ao **Sesc/AM**, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PGE** do presente Termo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**, através de representante especialmente designado;

e) Efetuar os pedidos de pagamento e atestar notas fiscais;

f) Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR** no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. O **Sesc/AM** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado no Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PGE**, bem como na sua proposta comercial, e:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, local e demais condições constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Efetuar os serviços conforme especificado no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**, assim como nos locais indicados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o veículo que apresente avarias ou defeitos. Nos casos de pane mecânica, retenção, consertos, avarias, furto, roubo, acidente ou qualquer evento que comprometa a utilização regular do veículo, a Contratada deverá providenciar, após comunicação, a substituição por outro veículo similar ou superior, no prazo máximo de 1 (uma) hora para Manaus, 4 (quatro) horas para municípios até 150 km e 8 (oito) horas para municípios acima de 150 km, admitida a comunicação inclusive por telefone. Não sendo possível a substituição no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** arcará com as despesas de transporte dos passageiros até o destino, sem ônus para o SESC/AM,

permanecendo responsável por todas as providências relativas ao veículo indisponibilizado.

e) Comunicar ao **Sesc/AM**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do termo de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/AM ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita;

h) Decidir sobre os pedidos de serviço através da adesão ao Termo de Registro de Preços;

i) Requerer o pagamento referente ao serviço.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente ao serviço dos itens descritos neste Termo será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto das Notas Fiscais ou Faturas e o aceite definitivo do serviço. Fica vedada qualquer forma de antecipação de valores, bem como a negociação de títulos com instituições financeiras. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, boletos bancários como meio de cobrança.

8.2. Deverão constar na Nota Fiscal os dados bancários vinculados ao CNPJ do **FORNECEDOR**, para fins de depósito dos valores devidos, incluindo: nome do banco, número da instituição bancária, agência e número da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

8.3. Nos valores apresentados na (s) nota (s) fiscal (is) já estarão inclusos taxas, impostos e outros encargos legais decorrentes da execução do serviço.

8.4. Deverão ainda acompanhar cada faturamento/ pedido de pagamento, sob pena de bloqueio do pagamento, os documentos de regularidade fiscal, tais como:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) conjunta relativa a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. Havendo falha no pedido de pagamento, tais como erro na Fatura/Nota Fiscal, ausência das certidões exigidas, recusa de aceitação dos serviços pelo Sesc/AM ou pendências do fornecedor com terceiros, inclusive de natureza social ou trabalhista, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Sesc/AM, o faturamento será suspenso, com a consequente alteração do prazo de pagamento, sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

8.6. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o Sesc se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O Sesc/AM designará um colaborador responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos verificados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc/AM ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante do Sesc/AM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao superior hierárquico para as providências cabíveis.

9.4. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o **FORNECEDOR** fica sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por atraso na entrega dos serviços, conforme tabela abaixo:

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
1	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
2	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
3	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
4	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
5	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
6	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
7	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
8	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
9	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%

b.1) A base de cálculo da multa estipulada nesta alínea será o valor total desse Termo;

c) Multa por inadimplemento de até 10% do valor total do Termo de Registro de Preço;

d) Rescisão unilateral do Termo;

e) Suspensão do direito de licitar com o SESC pelo período de até 3 (três) anos, nos termos do Art. 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

9.4.1. As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e/ou consecutiva, a critério do Sesc/AM, e será garantida a concessão de ampla defesa;

9.4.2. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/AM;

9.4.3. Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/AM, ou sendo este insuficiente, caberá ao **FORNECEDOR** efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa;

9.4.4. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente;

9.4.5. A critério do Sesc/AM, o **FORNECEDOR** não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços.

9.5. É facultado ao Sesc/AM exigir, ainda, da (s) empresa (s), que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

9.6. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos serviços fornecidos, salvo se os danos forem causados por funcionários do Sesc/AM ou por terceiros não vinculados ao **FORNECEDOR**.

9.7. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Art. 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Comprovação da prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na execução do presente termo de registro de preço é vedado ao **FORNECEDOR** e/ou ao **EMPREGADO** seu, e/ou ao **PREPOSTO** seu, e/ou ao **GESTOR** seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/AM ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de registro de preço;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente termo de registro de preço, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente termo de registro de preço;

e) De qualquer maneira fraudar o presente termo de registro de preço, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do *U.S. Foreign Corrupt Practices ACT* de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Termo de registro de preço.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao Sesc/AM reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do serviço, de acordo com sua demanda de consumo, em até 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposto no Art. 50 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

12.2. Fica expressamente proibida ao **FORNECEDOR** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Termo de registro de preço sem prévia autorização do Sesc/AM.

12.3. Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo nos termos do Art. 37 da Resolução SESC nº 1.593/2024. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Termo de Registro de Preços e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

12.4. Este termo será assinado digitalmente nos termos da Lei nº 14.063/2020, garantindo a autenticidade, validade jurídica e a segurança dos dados. A autenticidade deste documento está comprovada nos arquivos de metadados que comprovam a autoria.

12.5. Não será admitida a subcontratação, por se tratar de prestação de serviço objeto deste contrato.

12.6. Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Termo de Registro de Preço.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento constituído por meio eletrônico, para que se produzam os necessários efeitos legais, dispensada a assinatura de testemunhas, conforme autoriza o art. 784, §4º, da Lei nº 13.105/2015.

Manaus/AM, considerar a data da primeira assinatura eletrônica/digital.

XXX	**XXX**
Representante Legal	Representante Legal
Sesc/AM	**FORNECEDOR XXX**

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____Nome Fantasia:_____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____E-mail: _____Responsável legal:_____

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL (POR EXTENSO)					

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, frete, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

2) A proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias.**

4) Dados para depósito em conta: Nome do banco/Nome da agência/N.º da agência/N.º da conta corrente.

5) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/Am decida não o contratar.

6) Dados do representante que assinará o Termo de Registro de Preço.

- Nome Completo | Carteira de Identidade nº XXX | CPF/MF nº XXX

Manaus, xx de xxxx de 20XX.

_____

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal